CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 31 /2023

Declara de Utilidade Pública a Associação Recreativa Escola de Samba Império da Saudade.

Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública a "Associação Recreativa Escola de Samba Império da Saudade", com sede na Rua do Rosário nº 212, Bairro Tombadouro, município de Itabirito/MG, portadora do CNPJ 29.536.609/0001-61.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 6 de Fevereiro de 2023.

Leandro Silva Marques
Vereador – Léo do Social

Recebido 27/01/2023
às 15:34 hs.
Beatriz

Gabinete: Edifício Pedro Cascudo Business Center - Rua José Benedito, nº 189 – 3º andar – sala 11
Santa Efigênia - Itabirito/MG – CEP: 35455-040
Tel.: (31) 3561-1599 - Ramal 307 - leodosocialitabirito@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A Associação Recreativa Escola de Samba Império da Saudade, sediada no Município de Itabirito, é uma entidade com personalidade jurídica, de direito privado, de caráter recreativo e carnavalesco, sem fins lucrativos e de duração indeterminada.

Fundada em 11 de setembro de 2017, tem por finalidade principal difundir e incentivar a cultura brasileira através do desenvolvimento da comunidade; atividades e finalidades de relevância Pública e Social; congregação de seus associados, filiados e familiares, em diversões, reuniões sociais e culturais; atividades recreativas, esportivas, culturais e carnavalescas; difundir incentivar a cultura brasileira no país e no exterior através de seus sambas de enredo, dos desfiles carnavalescos e de seus shows e apresentações em áreas públicas; contribuir para a evolução sociocultural de sua comunidade por meio de atividades assistenciais, culturais, folclóricas, recreativas, educacionais, esportivas, instrumentos de formação e criação de valores, de inclusão social e ambiental e de promoção de valores morais e éticos; cooperar com o Poder Público e com as entidades representativas de classe às quais estiver filiado; zelar pela democracia e pelas liberdades essenciais, sem distinção social, política, de sexo, de raça, cor, nacionalidade e religião.

Conforme documentação anexada, comprova-se que os membros de sua diretoria são pessoas reconhecidamente idôneas e não recebem nenhum tipo de remuneração pelo exercício de suas funções.

Ante o exposto, solicito aos nobres Pares o apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Leandro Silva Marques
Vereador – Léo do Social

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins, que a Associação Recreativa Escola de Samba Império da Saudade, com sede à Rua do Rosário, nº 212 – Bairro Tombadouro - Itabirito/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.536.609/0001-61, é uma Associação Civil de Direito Privado, de caráter organizacional filantrópico assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem fins lucrativos, de utilidade pública, inspirada e fundamentada em princípios democráticos, sem cunho político ou partidário, com prazo de duração indeterminado.

As atividades foram iniciadas em 11 de setembro de 2017, ou seja, a mais de 05 anos, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Itabirito, 6 de Fevereiro de 2023.

Arnaldo Pereira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Estatuto Social da Associação Recreativa Escola de Samba Império da Saudade – ARESIS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

ARTIGO 1°- A Associação Recreativa Escola de Samba Império da Saudade, designada pela sigla "ARESIS", fundada em 11 de setembro de 2017, na Casa de Cultura Maestro Dungas, situada na Rua Carlos Michel, 01, Centro, Itabirito, MG, é uma Associação de direito PRIVADO, de caráter organizacional filantrópico assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem fins econômicos e lucrativos, de utilidade pública, inspirada e fundamentada em princípios democráticos, sem cunho político ou partidário, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pela deliberação de seus órgãos (e todas as páginas deste Estatuto serão rubricadas pelo Presidente da Assembléia Geral.)

PARÁGRAFO ÚNICO– A entidade tem sede e foro na Rua do Rosário, 212, Bairro Tombadouro, Cidade de Itabirito, CEP 35450-000, Estado de Minas Gerais.

ARTIGO 2°- A Associação tem por finalidade:

I - Promover o desenvolvimento da comunidade;

II - Promover atividades e finalidades de relevância Pública e Social;

III - Promover a congregação de seus associados, filiados e familiares; em diversões, reuniões sociais e culturais;

IV - Promover atividades recreativas, esportivas, culturais e carnavalescas;

V - Difundir e incentivar a cultura brasileira no país e no exterior através de seus sambas de enredo, dos desfiles carnavalescos e de seus shows e apresentações em áreas Públicas;

VI - Contribuir para a evolução sócio cultural de sua comunidade por meio de atividades assistenciais, culturais, folclóricas, recreativas, educacionais, esportivas, instrumentos de formação e criação de valores, de inclusão social e ambiental e de promoção de valores morais e éticos;

VII - Cooperar com o Poder Público e com as entidades representativas de classe às quais estiver filiado;

VIII - Zelar pela democracia e pelas liberdades essenciais, sem distinção social, política, de sexo, de raça, cor nacionalidade e religião.

ARTIGO 3°- A entidade poderá ter um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral disciplinará seu funcionamento.

PARAGRAFO ÚNICO- A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação ARESIS, poderá organiza-se em tantas unidades de Prestação de Serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS E FILADOS
SECÃO I - CONSIDERAÇÕES GERAIS

ARTIGO 4° - A ASSOCIAÇÃO "ARESIS" terá número ilimitado de associados e filiados, que serão admitidos a juízo da Diretoria, dentre as pessoas idôneas que solicitarem a sua inscrição mediante preenchimento da ficha de inscrição onde conste a aceitação do estatuto.

ARTIGO 5° - Podem filiar-se ou associar-se à Associação ARESIS as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade.

Scanned with CamScanner

Parágrafo primeiro - A condição de associado ou filiado é intransferível.

Parágrafo segundo - Ninguém será compelido e associar-se ou filiar-se, a permanecer associado ou filiado.

ARTIGO 6° - Haverá as seguintes categorias de associados e filiados:

I- FUNDADORES, os que assinarem a ata de Fundação da associação ARESIS em 11 de setembro de 2017.

II- BENEMÉRITOS, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção espontaneamente ou por serviços prestados voluntariamente à Associação.

III- CONTRIBUINTES VOLUNTÁRIOS, os que contribuírem mensalmente ou não de maneira voluntária e espontânea sem estipulação de valores pela DIRETORIA.

ARTIGO 7°- Nenhum Associado ou Filiado será obrigado a contribuir com valores de mensalidades a favor da Associação ARESIS.

Parágrafo Primeiro – O Associado ou Filiado poderá contribuir financeiramente a qualquer tempo como doador voluntário e de forma espontânea, a quantia que quiser doar à Associação ARESIS.

ARTIGO 8°- Os associados ou filiados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação ARESIS.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS E FILIADOS

ARTIGO 9°- SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS E FILIADOS:

I – Votar e ser votado para os cargos efetivos;

II- Propor a admissão de novos associados ou filiados,

III- Ter acesso a todos os documentos da associação ARESIS;

IV- Recorrer das decisões da Diretoria.

PARAGRAFO ÚNICO- Nenhum associado ou filiado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou estatuto social.

ARTIGO 10 -São deveres dos Associados e Filiados.

I- Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da associação ARESIS;

II- Fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembléia Geral e da Diretoria;

III- Comparecer à Assembléia Geral e as reuniões a que for convocado;

IV- Aceitar e exercer cargos e comissões para que for eleito e designado;

V- Zelar pelo bom nome da instituição;

VI- Zelar pela preservação do patrimônio da instituição;

VII- Comunicar à Diretoria Executiva quaisquer atos ou procedimentos irregulares praticados contra o patrimônio da Associação Recreativa Escola de Samba Império da Saudade ARESIS;

VIII- Agir dentro do princípio da cooperação, harmonia, amizade e companheirismo, visando sempre o engrandecimento da Associação ARESIS, baseados no entrosamento de seus órgãos e membros, de modo assegurar a todos os direitos e benefícios determinados neste Estatuto.

Scanned with CamScanner

SEÇÃO III - DA DEMISSÃO OU EXCLUSÃO DO ASSOCIADO OU FILIADO

ARTIGO 11 - A exclusão do associado ou filiado se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

I- Requerimento por escrito do associado ou filiado;
II - Superveniência de incapacidade civil;
III- Falecimento;
IV- Demissão.

ARTIGO 12 - A demissão do associado ou filiado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa de recursos, nos termos previstos neste Estatuto.

PARAGRAFO ÚNICO- Entende-se por justa causa, entre outros:

I- Não cumprir as obrigações que lhe forem atribuídas;
II- Praticar atos que comprometa moralmente a Associação ARESIS, denegrindo sua imagem e reputação;
III- Proceder com má administração de recursos e do patrimônio;
IV- Infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

ARTIGO 13 - Caberá recurso fundamentado à Assembléia Geral no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão do associado ou filiado excluído por meio de requerimento escrito e endereçado ao Presidente da Diretoria.

PARAGRAFO ÚNICO- A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado ou filiado não recorrer no prazo previsto no CAPUT.

CAPÍTULO III - DA CONSTITUICÃO E FUNCIONAMENTO DOS ORGÃOS DELIBERATIVOS

SEÇÃO I - CONSIDERACÕES GERAIS

ARTIGO 14 - A Associação é constituída pelo seguintes órgãos:

I – Assembléia Geral;
II- Conselho Deliberativo;
III- Conselho Fiscal;
VI - Diretoria Executiva.

PARAGRAFO ÚNICO- Nenhum cargo eletivo dos Poderes da Associação ARESIS ou da Diretoria Executiva será remunerada em qualquer hipótese.

SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 15 – A Associação é constituída e posta a funcionar por deliberação da Assembléia Geral que é o órgão máximo e soberano da entidade.

Parágrafo primeiro - A Assembléia Geral constituir-se-á dos associados e filiados com pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo segundo - A Assembléia Geral pode ser Ordinária ou Extraordinária.

Scanned with CamScanner

ARTIGO 16 – COMPETE À ASSEMBLEIA GERAL

I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
II- Alterar o Estatuto Social;
III- Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;
IV- Destituir os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo;
V- Eleger os substitutos da Diretoria do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo em caso de vacância definitiva;
VI- Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados e filiados;
VII- Examinar e aprovar as contas anuais;
VIII- Decidir sobre a conveniência de alterar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
IX- Aprovar o Regimento Interno;
X- Decidir sobre a dissolução da Associação;
XI- Decidir sobre os assuntos de interesse da Associação;
XII- Aprovar e alterar o Estatuto.

ARTIGO 17 – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 18 – A Assembléia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes ou urgentes para alterar Estatuto Social, destituir membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo e decidir sobre o recurso contra exclusão de associado ou filiado.

ARTIGO 19 – A Assembléia Geral realizar-se-á quando convocada:

I- Pelo Presidente da Diretoria;
II- Pela Diretoria Executiva;
III- Pelo Conselho Fiscal;
IV- Pelo Conselho Deliberativo;
V- Por Requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados e filiados,

ARTIGO 20 – A Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação ARESIS, por circulares de outros meios convenientes (correio eletrônico, mensagem ou ligação telefônica com antecedência mínima de 10(dez) dias).

PARAGRAFO ÚNICO – Se não houver número suficiente de associado e filiado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário em segunda convocação com número de associados e filiados presentes.

SECÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 21 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 02(dois) anos, permitida uma única reeleição.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse de novos membros.

Scanned with CamScanner

ARTIGO 22 – A Diretoria Executiva poderá ser subdividida em departamentos denominados:
I - Diretoria de administração;
II - Diretoria de Assistência Social e Esportes;
III - Diretoria de Carnaval;
IV - Diretoria de Comunicação;
V - Diretoria Financeira;
VI - Diretoria Jurídica;
VII - Diretoria Musical;
VIII - Diretoria Social;
IX - Diretoria Cultural.

ARTIGO 23 – Compete à Diretoria Executiva
I- Dirigir a Associação ARESIS de acordo com o presente Estatuto e administrar o Patrimônio Social;
II- Cumprir e fazer cumprir o Presente Estatuto, o Regimento Interno e as decisões da Assembléia Geral;
III- Deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
IV- Representar e defender os interesses de seus associados e filiados;
V- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual de atividade;
VI- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comuns;
VII- Prestar contas da Administração anualmente;
VIII- Convocar a Assembléia Geral.

ARTIGO 24 – A Diretoria se reunirá ordinariamente quando necessário, para tratar de assuntos diversos da Associação, e extraordinariamente mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

ARTIGO 25 – Compete ao Presidente
I- Representar a Associação ARESIS ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III- Convocar e presidir a Assembléia Geral;
IV- Nomear um presidente e um secretário para presidir a Assembléia Geral dentre os associados presentes;
V- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
VI- Assinar com tesoureiro todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
VII- Criar Diretorias patrimoniais, culturais, sociais, de saúde, educação ou outras de finalidades sociais;
VIII- Nomear e destituir os respectivos Diretores responsáveis dos Departamentos.

ARTIGO 26 – Compete ao Vice Presidente
I- Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
II- Assumir a função de Presidente, em caso de vacância até o término do mandato;
III- Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

ARTIGO 27 – Compete ao Primeiro Secretário
I- Dirigir e organizar os serviços de secretaria e de administração pessoal;
II- Secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e das Assembleias;

Scanned with CamScanner

III- Elaborar os Editais e as pautas das reuniões da Diretoria e das Assembleias;
IV- Organizar e manter os arquivos de documentos da Associação ARESIS.

ARTIGO 28 – Compete ao Segundo Secretário
I- Substituir o primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos;
II- Assumir a função de primeiro Secretário em caso de vacância até o término do mandato.

ARTIGO 29 – Compete ao Primeiro Tesoureiro
I- Orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação ARESIS;
II- Arrecadar e contabilizar as contribuições e doações voluntárias dos associados e filiados, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
III- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
IV- Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral.
V- Assinar juntamente com o Presidente os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
VI- Apresentar relatório de receita e despesas sobre que forem solicitados;
VII- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VIII- Apresentar semestralmente o Balancete ao Conselho Fiscal.

ARTIGO 30– Compete ao Segundo Tesoureiro
I- Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II- Assumir o mandato do primeiro tesoureiro, em caso de vacância até o seu término;
III- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 31– O Conselho Fiscal será constituído por 03(três) membros e mais 03(três) suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, permitida uma única reeleição.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término;

Parágrafo Terceiro - Os conselheiros titulares e suplentes permanecerão nos exercícios de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

ARTIGO 32– Compete ao Conselho Fiscal
I- Fiscalizar a gestão financeira e administrativa da associação, examinando toda a documentação contábil;
II- Opinar sobre os balanços e relatórios do desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
III- Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitadas;
IV- Requisitar a Diretoria a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômicas e financeiras realizadas;
V- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
VI- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

Scanned with CamScanner

VII- Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

PARAGRAFO ÚNICO – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO DELIBERATIVO

ARTIGO 33– O Conselho Deliberativo, na qualidade de representante dos associados e filiados, é o órgão destinado a opinar e deliberar sobre os assuntos de interesse da Associação Recreativa Escola de Samba Império da Saudade- ARESIS.

ARTIGO 34– O Conselho Deliberativo é constituído de:
I – Membros Natos: 13 (treze) associados e filiados fundadores e sócios Beneméritos;
II – Membros suplentes: 05 (cinco) associados e filiados indicados na chapa eleita.

Parágrafo Primeiro – O membro que esteja prestando serviços em outras Escolas de Sambas não poderá fazer parte do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo – O Mandato do Conselho Deliberativo será coincidente com o mandato da Diretoria, permitida uma única reeleição.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Deliberativo não poderá ficar constituído por menos de cinco membros, cuja eleição, no caso de substituição ou vacância ocorrerá por meio da Assembleia conforme previsão estatutária.

ARTIGO 35– O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente e anualmente 30(trinta) dias após o Carnaval, para conhecer, discutir, e opinar sobre o parecer do Conselho Fiscal relativo às contas da Diretoria e apreciar os relatórios do Presidente e dos Departamentos e votar a proposta orçamentária da Diretoria, referente ao exercício seguinte bem como o tema Carnavalesco do ano seguinte.

ARTIGO 36– Compete ao Conselho Deliberativo:
I - Discutir e opinar sobre alteração do Estatuto;
II - Decidir sobre a aquisição ou alienação de patrimônio da Escola de Samba;
III - Aprovar seu Regimento Interno, bem como os da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

ARTIGO 37– O Diretor Jurídico tomará parte nas reuniões do Conselho Deliberativo, opinando sobre assuntos em debate, à luz das normas estatutárias e legais.

PARAGRAFO ÚNICO – O Diretor Jurídico tomará parte nas Reuniões da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal, desde que convocado.

SEÇÃO V - DOS DEPARTAMENTOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 38 - Compete fundamentalmente à Diretoria de Administração a organização, a direção e execução dos serviços de secretaria, manutenção e conservação do patrimônio da agremiação e administração da Quadra de Ensaios e do Barracão.

Scanned with CamScanner

ARTIGO 39 – Compete fundamentalmente à Diretoria de Assistência Social e Esportes a administração das atividades de assistência social, como aulas de esporte, cursos profissionalizantes, centro médico e oficinas de artes em geral.

ARTIGO 40 – Compete fundamentalmente à Diretoria de Comunicação, elaborar, implantar, executar e coordenar uma política de comunicação para a divulgação, interna e externa, da imagem institucional e de assistência de interesse da Escola de Samba Império da Saudade – ARESIS.

ARTIGO 41 – Compete Fundamentalmente à Diretoria de Carnaval organizar e dirigir toda a estrutura para o desfile no carnaval, bem como dar suporte e condições para que todos os setores da Associação ARESIS ligados diretamente à produção do desfile possam desempenhar suas funções.

ARTIGO 42– Compete Fundamentalmente à Diretoria de Finanças gerir todas as atividades econômico-financeiras, serviços de Tesouraria e Contabilidade, mantendo-os de acordo com as exigências legais e de interesse da Escola de samba.

ARTIGO 43– Compete Fundamentalmente à Diretoria Jurídica assessorar a Diretoria Executiva e representar Judicial e Extrajudicialmente, desde que devidamente autorizado pelo Presidente da Diretoria Executiva.

ARTIGO 44– Compete Fundamentalmente à Diretoria Musical organizar, supervisionar e dirigir as atividades pertinentes aos compositores, intérpretes e músicos.

ARTIGO 45– Compete Fundamentalmente à Diretoria Social dar suporte e auxiliar na organização dos eventos, realizados nas dependências da Escola, em locais públicos ou em áreas e locais particulares.

ARTIGO 46– Compete Fundamentalmente à Diretoria Cultural organizar, supervisionar e dirigir as atividades pertinentes ao desenvolvimento intelectual e cultural dos integrantes da entidade, assim como todos os interessados, através de cursos de capacitação, oficinas, palestras e "Works Shop", organizando eventos artísticos para todas as faixas etárias.

SEÇÃO VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

ARTIGO 47– No exercício da Gestão deverão ser observadas as regras e os princípios da Legislação Civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembléia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

PARAGRAFO ÚNICO – A instituição adotará práticas de gestões administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

ARTIGO 48 – As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como a dos associados e filiados serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, dividendos, gratificação, bonificação ou vantagem.

Scanned with CamScanner

PARAGRAFO ÚNICO – A Associação Recreativa Escola de Samba Império da Saudade-ARESIS, não distribuirá lucros resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES E MANDATOS

ARTIGO 49– A eleição para membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, dar-se-á por votação direta e secreta, não se admitindo voto por procuração.

Parágrafo primeiro - As eleições serão realizadas dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias e mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria Executiva, em Assembléia Geral, por escrutínio secreto, porém no caso de candidatura única, esta poderá ser por aclamação.

Parágrafo segundo - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

ARTIGO 50– Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votantes presentes nas eleições, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um voto.

PARAGRAFO ÚNICO – As chapas inscritas poderão realizar campanhas e divulgação da candidatura com 15(quinze) dias de antecedência da data de eleição para afixação de panfletos e programa administrativo dos candidatos pela Assembléia Geral.

ARTIGO 51 – Os mandatos do Presidente e vice Presidente da Diretoria Executiva, dos Membros eleitos do conselho Deliberativos e dos Membros do Conselho Fiscal da ARESIS-Associação Recreativa Escola de Samba Império da Saudade é de 02(dois) anos permitida uma única reeleição.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO E FONTE DE RECURSOS

ARTIGO 52– A Associação ARESIS se manterá através de doações e de contribuições voluntárias e espontâneas de qualquer pessoa natural ou jurídica de setor privado ou público municipal, estadual ou federal e até de Organizações Internacionais destinadas à aplicação integral da manutenção e do desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

PARAGRAFO ÚNICO – Todo o patrimônio e receitas da Associação deverão ser investidos nos objetivos, a que se destina a associação ARESIS, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento administrativo.

ARTIGO 53– As fontes de recursos para o desenvolvimento e a manutenção da Associação provem de:

I- Receitas decorrentes de seu patrimônio imobiliário e mobiliário que venha a possuir;
II- Doações de qualquer natureza;
III- Auxílios e subvenções que venha receber do Poder Público Municipal, Estadual e Federal de entidades particulares ou de fundos eventuais, podendo fazer convênios ou parcerias com o poder público ou privado;
IV- Auxílios e contribuições voluntárias e espontâneas de seus associados e filiados; benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constituirá o Patrimônio Social;
V- Pela venda ou aluguel de material;
VI- Pelo cachê artístico ou por gratificação em shows e eventos públicos ou privados;

Scanned with CamScanner

VII- Pelo movimento financeiro de eventos em áreas públicas ou privadas;
VIII- Pelo recebimento de prêmios em desfiles oficiais ou particulares;
IX- Outras fontes patrimoniais.

ARTIGO 54– Constituem o Patrimônio da Associação ARESIS:

I- O Patrimônio da Associação ARESIS será constituído de bens móveis e imóveis, veículos semoventes adquiridos a título gratuito ou oneroso, direitos e valores que possua;
II- O fundo especial destinado ao custeio das suas atividades especifica;
III- Rendas Patrimoniais;

Parágrafo primeiro – Os recursos constantes deste artigo farão parte do orçamento anual.

Parágrafo segundo – O Patrimônio Imobiliário não poderá ser acrescido, alienado, gravado ou permutado pela Diretoria Executiva sem prévia autorização do Conselho Deliberativo, ao qual o Presidente da Diretoria Executiva deverá enviar mensagem a respeito.

ARTIGO 55– A prestação de contas será enviada ao Conselho Fiscal, para constar do parecer a ser enviado ao Conselho Deliberativo na forma deste Estatuto.

ARTIGO 56– A Diretoria Executiva manterá escriturado, em livro próprio, todos os bens e haveres da Associação Recreativa Escola de Samba Império da Saudade- ARESIS, com o movimento de aquisições e baixas do patrimônio.

CAPÍTULO VI – DAS CORES E SÍMBOLOS

ARTIGO 57– A ARESIS Associação Recreativa Escola de Samba Império da Saudade tem as cores laranja e branco, adicionadas das cores dourada e prateado.

ARTIGO 58– A ARESIS Associação Recreativa Escola de Samba Império da Saudade tem como símbolos permanentes o escudo e a bandeira ambos nas cores laranja e branco, adicionadas das cores dourada e prateado:

I- ESCUDO: O escudo da ARESIS, Associação Recreativa Escola de Samba Império da Saudade, É formada por um circulo com o desenho de um leão tocando um tambor, e em seu entorno a sigla ARESIS- Associação Recreativa Escola de Samba Império da Saudade, com as cores já mencionadas anteriormente.
II- BANDEIRA: A Bandeira ARESIS- Associação Recreativa Escola de Samba Império da Saudade é composta pelo escudo disposto no centro da bandeira com um leão tocando um tambor e vem circundado nas cores laranja e branco, Dourada e Prateado, despontando em forma de listas até as bordas da bandeira. Na bandeira e no escudo nada será modificado, retirado ou acrescido, desde que uma Assembléia Geral decida.
III- HINO: O Hino será registrado separadamente e incluso no Regimento Interno, bem como Sambas de enredos de todo ano.
IV- LEMA: Igualdade, dedicação, transparência e união.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 59 - A entidade manterá a Escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Scanned with CamScanner

ARTIGO 60– A Prestação de contas observará as seguintes normas:

I- Os Princípios Fundamentais da Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- A Publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da atividade, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO VIII – DA REFORMA ESTATUTÁRIA E DISSOLUÇÃO

ARTIGO 61– O Presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3(dois terços) dos Presentes.

ARTIGO 62– A entidade poderá ser dissolvida, quando se tornar impossível o preenchimento dos fins a que se destina, mediante Proposta da Diretoria Executiva, com parecer favorável do Conselho Deliberativo e voto favorável de 2/3(dois terços) dos membros da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade na forma do Estatuto e da Lei.

PARAGRAFO ÚNICO – Em caso da dissolução Social da Associação ARESIS, liquidado o Passivo, os bens remanescentes serão destinados para outra entidade Assistencial congênere, com personalidade Jurídica comprovada, de fins não econômicos que tenha sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes, caso contrário o que remanescer do seu Patrimônio devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSICÕES GERAIS

ARTIGO 63 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

ARTIGO 64 – Fica eleito o fórum da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

ARTIGO 65 – Para fins contábeis, Fiscais e de controle da Associação ARESIS, o exercício social se encerra no dia 31(trinta e um) de dezembro de cada ano Civil.

ARTIGO 66 – O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 11 de setembro de 2017, na Casa de Cultura Maestro Dungas, situada à Rua Carlos Michel, n°01, Centro de Itabirito, MG, e entrará em vigor após o Registro no Cartório de Títulos e documentos e pessoas Jurídicas de Itabirito, MG.

ARTIGO 67 – Revogam-se as disposições em contrário, caso existente.

Scanned with CamScanner

Associação Recreativa Escola de Samba Império da Saudade – ARESIS

Itabirito, 11 de setembro de 2017

1º Ofício

Presidente

2º Ofício

Vice-Presidente

1º Ofício

2º Ofício

Primeiro Secretário

2º Ofício

Segundo Secretário

2º Ofício

Primeiro Tesoureiro

Segundo Tesoureiro

Advogado(a) - OAB/MG

Nº: OAB/MG 104.566

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CLO 77322

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO - MG

- RECONHECIMENTO DE FIRMA(S) -

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: SELO(S):

BIANCA DE FÁTIMA VAZ GALO CLO77302

ANISIO GERALDO BUENO CLO77304

GONÇALO JOSÉ DE ARAUJO CLO77300

Em testemunho da verdade.Dou fé. Itabirito,12/01/2018

Rejiane dos Reis Braga - Substituta

Emol.:R$ 13,59 Rec.:R$ 0,81 Fisc. Jud.: R$ 4,47 Total: R$ 18,87

Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA CLO 77302

Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA CLO 77304

Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA CLO 77300

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS - ITABIRITO - MG

econheço por semelhança a(s) firma(s) de:

ILTON LUIZ SABINO

2/01/2018 11:46:23 Selo(s) CLA14393

ou Fé: Rafaela Laila Patricio Silva

MOLUMENTOS:R$ 4,63 RECOMPE:R$ 0,27 FISC JUDR$ 1,49

Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA CLA 14393

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - ITABIRITO - MG

econheço por semelhança a(s) firma(s) de:

AQUELINE MARIA DE MOURA

2/01/2018 11:46:23 Selo(s) CLA14394

ou Fé: Rafaela Laila Patricio Silva

MOLUMENTOS:R$ 4,63 RECOMPE:R$ 0,27 FISC JUDR$ 1,49

Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA CLA 14394

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ITABIRITO - MG

- RECONHECIMENTO DE FIRMA(S) -

Selo(s): CLO77322

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:

JORGE LUIS SILVA DA COSTA

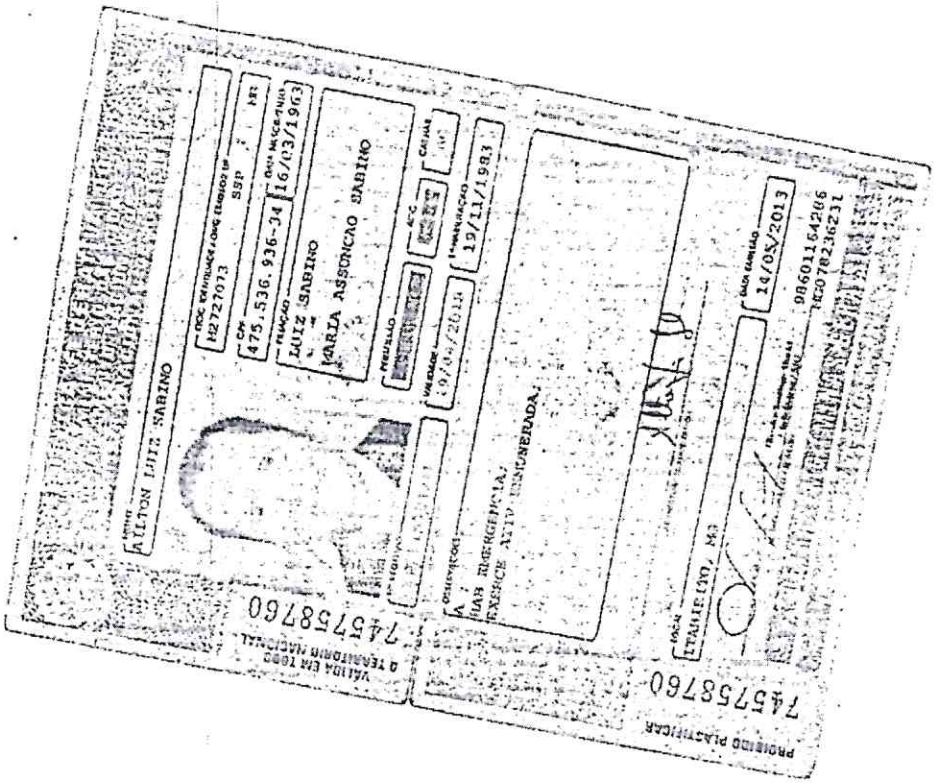
Data/Hora da emissão: 12/01/2018 13:27:18

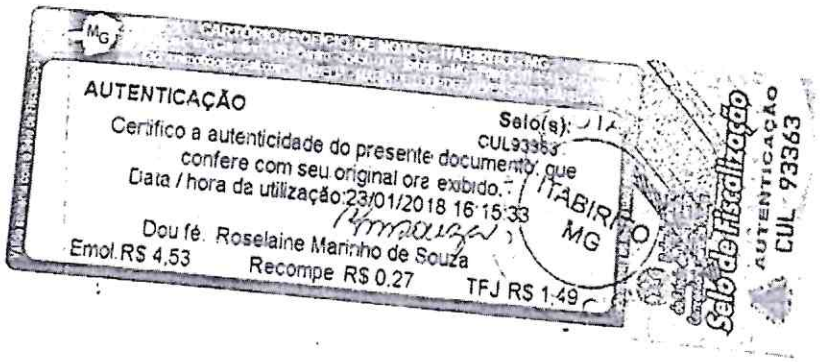
Em test° da verdade.

Dou Fé. Substituta Poliana Cristina do Carmo Barbosa

Emol.:R$ 4,80 TFJ.: R$ 1,49 Rec.: R$ 0,27 Total:R$ 6,29

Scanned with CamScanner





Scanned with CamScanner

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.536.609/0001-61 MATRIZ		16/01/2018

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DA SAUDADE
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-6-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO ROSARIO	212	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.450-000	TOMBADOURO	ITABIRITO	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SENHAS@CONTABILIDADEITABIRITO.COM.BR	(31) 9162-0736

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/01/2018** às **11:11:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.536.609/0001-61 MATRIZ		16/01/2018

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DA SAUDADE

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R DO ROSARIO	212	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
35.450-000	TOMBADOURO	ITABIRITO	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SENHAS@CONTABILIDADEITABIRITO.COM.BR	(31) 9162-0736

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/01/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/11/2022** às **16:29:31** (data e hora de Brasília).

Scanned with CamScanner

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA SAUDADE, DESIGNADA PELA SIGLA "ARESIS"

Aos 11 dias do mês de setembro de 2017, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Sala Multimeios Fabiano Galo da Casa de Cultura Maestro Dungas, situada à Rua Carlos Michel, 01, Centro, Itabirito, MG, com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais, que se denominará ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESCOLA DE SAMBA IMPÉRIO DA SAUDADE, DESIGNADA PELA SIGLA "ARESIS".

Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Senhor Gilberto Teixeira Pedrosa e para secretaria-lo foi indicado o Senhor Anísio Geraldo Bueno. Logo a seguir, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade.

Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à **ELEIÇÃO** e **POSSE** da Diretoria edo Conselho Fiscal e Deliberativo, que terão mandato de 02 anos, com **início em 11/09/2017** e **término em 10/09/2019** e que ficaram assim constituídos:

Presidente: Ailton Luiz Sabino, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor, portador da CI: M2-727-073 e do CPF: 475.536.936-34, residente e domiciliado na Rua Cornélio Pereira Lima, n. 256, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;

Assinatura: _____

Vice-Presidente: Jorge Luis da Silva Costa, Brasileiro, casado, bancário, portador da CI: M-5-600.886 e do CPF: 913.599.706-06, residente e domiciliado na Rua São Vicente, n. 438, Bairro Bela Vista, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;

Assinatura: _____

Primeiro Secretário: Anísio Geraldo Bueno, Brasileiro, casado, aposentado, portador da CI: M2. 826.311 e do CPF: 542.280.346-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n. 61, Bairro Inconfidentes, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;

Assinatura: _____

Segunda Secretária: Jaqueline Maria de Moura, brasileira, divorciada, professora, portadora da CI: M-7. 775.195 e do CPF: 000.792.386-45, residente e domiciliada na Av, Queiróz Júnior, n. 687, Bairro Centro, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;

Assinatura: _____

1/6

Scanned with CamScanner

Primeiro Tesoureiro: Gonçalo José de Araújo, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da CI: MG-6.717.035 e do CPF: 003.714.726-95, residente e domiciliadona Rua Padre Cândido, n. 312, Bairro Vila Gonçalo, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;

Assinatura: _____

Segunda Tesoureira: Bianca de Fátima Vaz Galo, brasileira, casada, administradora, portadora da CI: M-9.071.625 e do CPF: 035.178.556-69, residente e domiciliada na Rua Alberto Soares, n. 260, Bairro Saudade, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;

Assinatura: _____

Conselheiro Fiscal efetivo: Fernando Nunes Pinheiro, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI: M-2. 096.777 e do CPF: 123.981.956-00, residente e domiciliadona Rua Manoel Antônio, n. 239, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;

Assinatura: _____

Conselheiro Fiscal efetivo: Wellington de Souza Mulellos, brasileiro, casado, soldador, portador da CI: M-6. 239.218 e do CPF: 878.254.220-00, residente e domiciliadona Alameda Cláudio Manoel da Costa, n. 69, Bairro Quinta dos Inconfidentes, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;

Assinatura: _____

Conselheiro Fiscal efetivo: Henrique Guimarães Malheiros, brasileiro, casado, gestor de negócios/administrador, portador da CI: M-2. 697.458 e do CPF: 373.898.586-72, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, n. 147, Bairro Boa Viagem, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;
Assinatura: _____

Conselheiro Fiscal suplente: José Carlos Gomes, brasileiro, casado, empreendedor cultural, portador da CI: MG-612.319 e do CPF: 819.053.868-34, residente e domiciliado na Rua Dr. Eurico Rodrigues, n. 233, Bairro Centro, Itabirito/MG, CEP: 35.450-000;

Assinatura: _____

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ITABIRITO - MG

Scanned with CamScanner

Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência do manifesto, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral, determinando, após a lavratura e assinatura da presente, o seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas de Itabirito/MG.

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Anísio Geraldo Bueno, lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Itabirito/MG, 11 de setembro de 2017.



Scanned with CamScanner